

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 149/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SOBRE TRECHO DA ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 203.804,28 (DUZENTOS E TRES MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 11/07/2024, às 09:00h.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/08/2024, às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2024, às 09:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE MARCO DE 2024: Agente de Contratação e equipe de apoio.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.bll.org.br> edital Concorrência nº 02/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3732-2487

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11000min e de 13h00min às 16h00.

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Ipuiúna, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na

Rua João Roberto da Silva, nº. 40 no Centro desta cidade de CEP 37588-000, inscrito no CNPJ

sob o nº 18.179.226/0001-67, torna público que realizará licitação, na modalidade

CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais

legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

SOBRE TRECHO DA ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO

DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, conforme

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que

comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus

documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6. - Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3

estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa

que presteassessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.11 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da

sanção aplicada;

2.6.12 Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da

internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas

fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),

obtidas através do sítio da Plataforma da BLL COMPRAS(https://bll.org.br/).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município

de Ipuiúna, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

para arealização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de

habilitação (todos autenticados nos moldes na Lei), exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ

"SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA

ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

ESTADO DE MINAS GERAIS

I) Declaro que estou ciente das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data desta declaração em definitivo e que cumpro plenamente os requisitos de

habilitação definidosno instrumento convocatório;

II) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III) Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art.5º da Constituição Federal;

IV) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto

nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (comprovação conforme exigido na

habilitação).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa

documentação.

5.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por

meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos

do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados

pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido

pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo

ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia

autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação

do agente de contratação, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se

o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

damatriz.

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de

contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidadeda mesma.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dosseguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) global da proposta;

6.1.1.1 A proposta deverá ser inserida no sistema e inserida na documentação, juntamente

com a planilha orçamentária, cronograma e demais documentos necessários para sua

conferência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio

de sistema eletrônico, na data e horarário contantes no preâmbulo deste edital, na



ESTADO DE MINAS GERAIS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS- https://bll.org.br/.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

estasparticiparão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente

responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor percentual para administração do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema, para o percentual ofertado para administração do objeto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto",

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitiro reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderáo Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores

deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva

da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim deaplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

.. .20, 40 2000.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última

ESTADO DE MINAS GERAIS

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

3(três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhoroferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva

decargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação

deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

7.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa

automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto

quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante

melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital ejá apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do valor em relação ao previsto no Edital e em seus documentos

complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior

ao fixado, ou que apresentar valor percentual manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou

exigir do licitante que ela seja demonstrada,

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar

documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo

de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do

certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e

formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução

do certame examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem

de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a

sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não

aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja

obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes pelo "chat".

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame

verificaráse o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação

correlata e no item 2e seus subitens deste edital.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

condiçãode participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente responsável pela condução do certame verificará

se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao

estipulado neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo prazo máximo de duas

horas, prorrogáveis por igual período, desde que não haja majoração do preço.

9.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

ESTADO DE MINAS GERAIS

substância das propostas;

9.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

9.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor

global estimado;

9.13. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela

superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,

conforme planilha anexa ao edital;

9.14. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente do regime de execução.

9.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%

(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com

a Lei.

9.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

9.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1 O agente de contratação convocará o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta final de

preços com os preços unitários (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e

globais (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade



ESTADO DE MINAS GERAIS

com os lances eventualmente ofertados e negociação efetuada, conforme Modelo de Proposta (ANEXO II).

10.2 Concomitantemente com a proposta o Licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico.

10.3 O não atendimento do item 10.1 e 10.2 implicará a desclassificação do Licitante.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após a classificação da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar dentro de DUAS HORAS improrrogáveis, após a convocação formal do Agente de Contratação, os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a seguir informados:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,

devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que

comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

acompanhadode prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

11.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do

CNPJ.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições

Sociais;

Fone/Fax 35 3732-2487

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

11.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante

à Fazenda Estadual;

11.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante à Fazenda

do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

11.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Certificado de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU;

11.3.2. Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo

empregatício, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em

engenharia civil e/ou arquitetura responsável técnico da licitante, detentor de atestados

devidamente registrados na entidade profissional competente relativo à execução de serviços

públicos e/ou privados.

11.3.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia

autenticada da ficha de registro de empregado, juntamente com cópia autenticada da carteira

de trabalho do empregado que permitam comprovar o vínculo com a empresa.

11.3.2.2. Também será considerado para efeito de vínculo empregatício, contrato de prestação

deserviços em vigor, com firmas reconhecidas de todos os assinantes (cópia autenticada).

11.3.2.3. Cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e última alteração,

conforme ocaso, a fim de comprovar investidura no cargo nos casos em que sócio proprietário

ou dirigente de empresa figure como responsável técnico (caso já tenha sido apresentado não

há a necessidade de inserir no sistema em duplicidade).

11.3.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação

técnicadeverão assumir o compromisso de participar das obras e serviços licitados, através de

declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição apenas por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Ipuiúna /MG.

11.3.3.1. Termo de compromisso: Os profissionais indicados pela licitante para fins de

comprovação da capacitação técnica, deverão assumir o compromisso de participar das obras

e serviços licitados, através de declaração, reconhecendo a possibilidade de substituição

apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura de Ipuiúna /MG. (Anexo VII)

11.3.4. A qualificação técnica será avaliada através de Atestado (s), fornecido (s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA

ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo

CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente

habilitado(s), comprovando experiência profissional na execução de obra semelhante à licitada.

11.3.5. Atestado de Visita Técnica **OPCIONAL** emitido pela Prefeitura de Ipuiúna em nome do

representante indicado pela empresa interessada em participar do certame (Anexo XII).

11.3.5.1. A visita técnica opcional deverá ser agendada no Setor de Licitações e Compras pelo

e-mail <u>licitaipmg@gmail.com</u> ou pelo telefone (35) 3735-2487.

11.3.5.2. O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar

capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do

objeto,em respeito ao princípio da finalidade.

11.3.5.3. A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da

visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal

incumbência.

11.3.5.4. O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de

instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita

técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da

ata de eleição ou docontrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua

investidura no cargo. **OBSERVAÇÃO**: De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais

especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o

agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de

identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este

presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio

documento.

11.3.6. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica para

conhecimento do local a mesma deverá enviar declaração formal, através de seu

responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das exigências e condições do

objetoa ser contratado.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, dos 2

(dois) últimos exercícios, comprovando índices de liquidez corrente (LC) superior ou igual a 1

(cópia autenticada ou à vista do original);

11.4.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o

BALANCO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios de apuração.

11.4.5. No caso de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES

PELO SIMPLES NACIONAL poderá ser apresentado cópia completa da declaração

simplificada do IR de pessoa jurídica optante do Simples Nacional juntamente com

comprovação de enquadramento do simples nacional, dos 2 (dois) últimos exercícios.

11.5. DECLARAÇÕES. Além dos documentos elencados acima, deverão ser enviadas as

seguintes declarações:

11.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição

Federal, correspondente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de

dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos (Anexo III).

11.5.2. Declaração de que no quadro da Empresa não há funcionário público do Município de

Ipuiúna (Anexo IV).

11.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

11.5.4. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº.

123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº, 147, de 07 de agosto de 2014 e da

Lei nº. 155/2016, as interessadas deverão apresentar:

11.5.4.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a

usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, da Lei

Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a

licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão

Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples

Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias, sob pena de não participação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.4.2. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição,

conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

11.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo do Anexo VIII).

11.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar (modelo do Anexo X).

11.57. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo do Anexo XI).

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônico

soficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins

de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão

como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de

decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão

pública desta CONCORRÊNCIA, implica decadência desse direito, ficando o Agente

responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE

VENCEDORA.

12.2.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também

importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto

da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no

prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso,

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a



ESTADO DE MINAS GERAIS

correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de

irregularidades;

Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios

insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à

apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante

defato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos

interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório e caso não seja outra a decisão da autoridade

competente que não a homologação do processo licitatório, o representante legal da

empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e/ou e-

mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do contrato, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob

pena de decair do direito à contratação.

14.1.1. O prazo de convocação referido no item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o

Fone/Fax 35 3732-2487

ESTADO DE MINAS GERAIS

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativo.

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou

recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação para celebrar o contrato.

14.5 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a

aplicação das sanções estabelecidas no item "DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E

SANÇÕES" deste edital, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a

licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste

instrumento.

14.6 - Da empresa vencedora será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do

contrato do objeto licitado, a título de prestação de garantia de execução, em conformidade

com os artigos 96 ao 102 da Lei nº. 14.133/2021.

14.7. Não será emitida ordem para o início dos servicos enquanto não estiver formalizada a

garantia de execução prestada pelo contratado.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme

especificados na minuta contratual (Anexo IX) e conforme estabelecido na Lei nº 14.133 de

1ºde abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou

atue nafiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O valor da contratação do objeto será o indicado na proposta comercial apresentada pela

licitante classificada em primeiro lugar.

16.2. No último dia útil de cada mês deverá ser emitido relatório ou fatura da realização dos

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços efetivamente prestados durante o mês, contendo as obras e serviços prestados e seus valores unitários e totais, e encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

seus valores unitarios e totais, e ericarminado a occretaria indinolpar de obras i di

Manutenção Urbana e Rural que procederá a conferência das medições.

16.3. Os relatórios ou faturas deverão vir acompanhados das guias de recolhimento de INSS e

FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

16.4. O Município, por sua iniciativa, também realizará medições mensais, atestando a

execuçãodas obras e serviços de engenharia declarados pela contratada.

16.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal

compatível com a medição realizada, mediante transferência ou depósito bancário, de

acordo com a efetiva prestação do serviço devidamente comprovada e reconhecida pela

fiscalização da contratante.

16.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a

consumação do pagamento.

16.5.3. O pagamento correspondente à medição só será realizado, mediante a apresentação

junto com cada Nota Fiscal de Serviço o Certificado de regularidade perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Servico (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de

regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita

Federal do Brasil e Contribuições Sociais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de

Informações à Previdência Social relativa ao CEI da obra paga, juntamente com a SEFIP e

cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.

16.6. Em caso de atraso nos pagamentos estes serão atualizados financeiramente pelo índice

INPC, de acordo com a legislação em vigor na data do efetivo pagamento.

16.7. No ato do pagamento a Prefeitura reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a

aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal, e os valores de INSS

incidentes sobre o contrato, conforme disposição da Legislação Federal pertinente, quando for

o caso.

16.8. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após

o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

seguintesinfrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivojustificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência:

17.2.2. Multa:

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no item 17.1 e seus subitens.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência de infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade

maisgrave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

diretae indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de

3 (três) anos.

17.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais

graves, ser pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto

no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

17.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

ESTADO DE MINAS GERAIS

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes

da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA

DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS(https://bll.org.br/) em campos próprios disponíveis para

estes tópicos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de

licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação emcontrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomiae do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma BLL COMPRAS

pelo endereço https://bll.org.br/ ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipuiúna /MG

através do link http://www.lpuiúna.mg.gov.br.

19.11. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

19.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de

Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo e-mail:

licitaipmg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal

Eletrônico https://bll.org.br/.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com funcionários da

Administração Pública;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de superveniência;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo VII Modelo de Termo de Compromisso;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Integralidade de custos;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X Modelo de Declaração de inidoneidade para licitar;
- k) Anexo XI Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargo parapessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 1) Anexo XII Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Ipuiúna, 04 de julho de 2024.

THIAGO ZUCCON E SILVA

Engenheiro Civil CREA/MG nº 89.993/D

MAINARA FRANCO MELO

Agente de Contratação

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Memoriais, planilhas, cronogramas entre outros documentos enviados pela secretaria solicitante)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SOBRE TRECHO DA ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.

TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A ESSE ANEXO SERÃO ANEXADOS JUNTO A ESTE EDITAL EM ARQUIVOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 002/2024

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa			, estabelecida na
			, propõe fornecer à Prefeitu
viunicipai de ipuluna/iviG, e CONCORRÊNCIA № 02/202			quanto previsto no edital da licitaç
JONOONNENOIAN 02/202	4 cm cpigiaic	, 03 301 VIÇOS 10	sidolonidos abaixo.
1 – NOME DA EMPRESA			
2 – CNPJ Nº		3 – INSC. ES	STADUAL
4 – ENDEREÇO:			
5 – BAIRRO	CIDADE/UF		CEP
6 – FONE:	E	E-MAIL	
7 – Nome para contato:			
8- Especificação: CONTRA	ATAÇÃO DE E	EMPRESA PAR	RA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
			/IAL SOBRE TRECHO DA ESTRADA
•			DEPARTAMENTO DE OBRAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL			
9 – Condições de pagamer			
		_	arismo e por extenso (Observado os
1		=	nilha de quantitativos e os preços
unitários constantes na pla		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
11 - Validade da proposta:	` '	12 - Prazo pa	ara entrega: conforme Edital
Obs: Validade Mínima de 6	` ,		
dias, a partir da apresentaç	•		
			45 Conta correnta
	•		
•			-
	•	•	•
	•	•	, ,
1	•	•	
		de 202X.	
,			
Assi	inatura do Rep	oresentante Le	gal da Empresa
	=	padronizado do	~
contidas no Edital desta Conele contidas, não havend dele façam parte, e que e forma, influir nos custos, a objeto, assumindo total romissões, contidas tanto no Ipuiuna, de _	14 - Agência amos, conhect CONCORRÊNO do discrepânci estamos ciente ssim como qu esponsabilidad o formulário po inatura do Rep	cemos e nos CIA, bem como ia entre quaisces de todas as ualquer despes de pelas inforroposta, como de 202X.	gal da Empresa

OBS. 1: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME "LAYOUT" CONSTANTE DO PROJETO EXECUTIVO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024				
	inscrito	no	CNPJ	nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)			,
portador(a) da Carteira de Identidaden.º				e
do CPF n.º,	DECLARA,	para fi	ns do dispo	osto no art. 68 da
Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de	e dezoito an	os em	trabalho i	noturno, perigosc
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis	anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze a	nos, na conc	lição d	e aprendiz	2().
Local e data				
(Representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a res	salva acima)			



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Concorrencia Eletrônica	a nº. 002	2/2024							
			_,	inscri	to	no	CNP	ار.	n.º
(a)	_, por	interméd	io de	seu	rep	resentante	e lega	l o(a)	Sr
		,	portac	dor(a)	da	Carteira	de	Identid	lade
n.º	e d	o CPF n.º					,	DECLA	ιRΑ,
para fins do disposto no ar município de Ipuiúna, em seu				021, q	ue nâ	áo há func	ionário	público	o do
Local e data									
(Representante legal)									



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Ipuiúna			
Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024			
(Nome da empresa)	, inscrita (o) no CNPJ , com sede na _		
(endereço completo), interessada (o) em participa instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipuiúna, de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comu	eclara, sob as penas da Le	ei, a inexist	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente).		
Local e data			
Representante Legal			
(Assinatura/nome/RG)			



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 002/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024

Nome e assinatura da Licitante

_____, inscrita no CNPJ A empresa (a)_____, por seu representante legal o Sr. cédula portador da identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014e da Lei nº 155 de 27 de outubro de 2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V -Seção Únicadaquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º doArtigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente. Local e Data



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A propon	ente licitant	e			particip	ante do	o proce	esso a	dministr	ativo refe	rente
à Concor	rência Eletr	ônica	nº. 002/20	024, de	stinado	à CON	TRATA	ĄÇÃO	DE EM	PRESA P	ARA
EXECUÇ	ÃO DE PA	VIMEN	ITAÇÃO I	EM INT	ERTRA	VADO I	E REDI	E DE C	RENA	GEM PLU	VIAL
SOBRE	TRECHO	DA	ESTRAD	OA TE	RRA	QUEIM	ADA,	EM	ATEND	IMENTO	AO
DEPART	AMENTO	DE	OBRAS	DA I	PREFEI	TURA	MUNI	CIPAL	DE	IPUIUNA	/MG,
comprom	ete-se a m	anter	um Resp	onsáve	el Técni	co até	a cond	clusão	da obr	a e caso	seja
necessár	io a mudan	ça do	responsáv	vel, a p	refeitura	será p	oreviam	ente a	visada	para anali	sar a
troca.											
Declaram	nos ainda q	ue na	hipótese	de des	scumpri	rmos o	preser	nte cor	npromis	sso, estar	emos
desobede	ecendo ao e	stabel	ecido nes	te edita	l e na le	gislação	o aplicá	vel.			
Local e	lata										
Nome, C	PF, Identida	ade e	Assinatu	ra do p	roponei	nte					



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024

A emp	oresa								ins	crita	n	10	CNPJ
nº		<u> </u>	por	seu	repres	entante	legal	0	Sr.	(a)			,
portador	da	cédula	de	iden	tidade	nº			_	е	do	CPI	- nº
		, DEC	LARA,	sob a	as pena	s da Lei,	para fins	s do d	ispo	sto n	io § 1	o, art.	63 da
Lei nº. 14.	.133/20	021 que su	as pro	posta	s econô	micas co	mpreen	dem a	a inte	egral	idade	dos	custos
para aten	dimen	to dos dir	eitos t	raball	nistas a	assegura	dos na	Const	tituiç	ão F	eder	al, na	as leis
trabalhista	as, nas	normas ir	nfra leç	gais, ı	nas con	venções	coletiva	s de t	traba	alho	e nos	tern	nos de
ajustamen	nto de d	conduta viç	gentes	na da	ta de er	ntrega da	s propos	stas.					
Por ser ve	rdade,	firmo a pr	esente										
		•											
l anal a Da	-1-												
Local e Da	ala												
Nome e a	ssinat	ura da Lic	itante										



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.___ /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Aosdias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro),
nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João
Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo
Prefeito Municipal Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador da
carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante
denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, sediada na, no Município de
, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com
Inscrição Estadual registrada sob n^{o} , neste ato representado pelo ${\bf Sr.}$
, portador da Cédula de
Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -
CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e
acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 09/2023,
bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SOBRE TRECHO DA ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, conforme condições constantes neste instrumento, no edital deste processo e todos seus anexos.

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**.

- 2.1. O objeto desta Concorrência deverá ser executado no prazo de(.) meses, contados a partir da data de autorização para o início da obra, expedida após a publicação do contrato.
- 2.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência os serviços das obras objeto da Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo rigoroso cumprimento dos prazos determinado no cronograma físico-financeiro que assumiu, sob pena de sujeitar-se às sanções da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de adequação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3. DO VALOR DO CONTRATO E GARANTIA

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (......), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste contrato.
- 3.2 Não será exigida garantia do valor do contrato do objeto licitado, em conformidade com os artigos 96 ao102 da Lei nº.14.133/2021.

4. **PAGAMENTO**.

- 4.1 O pagamento do valor devido, conforme proposta da contratada, será efetuado pelo contratante, obedecendo ao estabelecido no Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Medidas, após a prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da nota fiscal e medições, pela contratada, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela secretaria requisitante.
- 4.2 Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o <u>Certificado de regularidade</u> <u>perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, emitido pela Caixa Econômica Federal, a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u> e a <u>GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social</u> relativa ao CEI da obra paga, juntamente coma **SEFIP** e cópia dos holerites dos funcionários assinados por eles.



ESTADO DE MINAS GERAIS

5 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão por conta

dadotação orçamentária do presente orçamento e repasses vindouros:

02.07.26.606.0025.1.112.4490.51.00 - Red. 465 - Fonte 1.710.83/2.710.83

6 **DO REAJUSTE**.

6.1 - O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos

previstos em Lei.

7 <u>DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>.

7.1 - O (a) contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos

e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da

contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo

estabelecidas nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente contrato, os serviços

efetivamente executados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e

obrigações discriminadas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo,

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Anexos ao Edital;

b) Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação

dosserviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação

tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente

contrato;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e

qualificaçãoque lhe foram exigidas na licitação;

e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do

contratante;

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade relativa aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO - CADASTRO

NACIONAL DE OBRAS, (contratos com órgão público , vinculados aos procedimentos

licitatórios previstos na Lei 14.133/2021, observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no

inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).

h) <u>A contratada deverá apresentar, na conclusão da Obra, a Certidão Negativa de Débitos</u>

referente aos encargos trabalhistas referentes aos empregados que executarão a obra, sendo

necessário encerrar o Cadastro Específico do INSS - CEI/CNO, para fins de expedição da

referida certidão.

9. **DAS PENALIDADES**.

9.1 - Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a contratada

responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder

por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução

dosserviços, diretamente ou através de seus empregados e/ou prepostos.

9.2 - A contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e

obrigações concernentes às legislações trabalhista, social, fiscal, securitária e previdenciária,

assim como por todos os custos relativos a material e mão de obra necessários à completa

realização dos serviços.

9.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a

inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa,

sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência:

9.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo

Índice Geral de Preços de Mercado – INPC/IBGE.

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Ipuiúna nos

prazose situações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas

formas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

9.3.5 Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não o executar nas

condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total,



ESTADO DE MINAS GERAIS

independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3.6 Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco

décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como fica

sujeitoà demais sanções da Lei nº. 14.133/2021.

9.3.7 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a

Contratada tiver em razão da presente licitação.

10 DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais

objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos

Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

10.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá obedecer ao disposto nos artigos de nº. 124

a 136 da Lei nº. 14.133/2021.

11 DA VIGENCIA.

11.1 - O presente contrato terá vigência de

11.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada à

mesma multa moratória, conforme § 2º da cláusula nona deste contrato.

11.3 Na eventual hipótese da necessidade de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser

encaminhado através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com

comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

12 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

12.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em

parte, a não ser com prévia e expressa autorização do Município e sempre mediante

instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

12.1 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do Cedente.

13 DA RESCISÃO/EXTINCÃO.

13.1 - O contratante, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o

contrato, administrativa ou amigavelmente, na forma da lei.

13.2 Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório

ea defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3 Caso haja a necessidade de rescindir este instrumento, todo o procedimento deverá serrealizado seguindo os moldes dos art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

14 DA PUBLICIDADE.

14.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do município e no sítio

eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipuiúna /MG, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

15 <u>DO FORO</u>.

15.1 - O foro competente será o desta Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas

Gerais, para dirimirqualquer questão relativa ao presente contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato

lavradoem quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipuiúna, xx de xxxxxxx de 2024.

Elder Cassio de Souza Oliva

Prefeito Municipal

Contratante

Representante da Empresa

Contratada

Fone/Fax 35 3732-2487



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Α	empresa				, in	scrita	no	CNPJ	nº
(a)	,	por	seu	represe	ntante	lega	ıl	0	Sr.
			_, portac	dor da	cédula	de	ider	ntidade	nº
		edo	o CPF nº						,
DE	CLARA, sob as per	nas da lei,	não ter sido	declarada	a INIDÔNE	A para	licitar	ou contr	atar
con	n a Administração I	Pública, nos	termos do	artigo 14	da Lei Fe	ederal	nº 14	.133/202	1 e
alte	rações posteriores,	bem como	que comuni	carei qualo	quer fato o	u event	o sup	ervenien	te à
ent	rega dos documento	s de habilitaç	ção que venl	na alterar a	atual situa	ação qu	anto à	a capacid	lade
jurí	dica, técnica, regular	idade fiscal e	e idoneidade	econômic	o- financeir	a.			
Loc	cal e Data								
(As	sinatura do Diretor	ou Represe	entante Lega	al da empr	esa)				



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 002/2024

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIASOCIAL

Α	empresa_					,	inscrita	no	CNPJ	nº
(a)		,	por	seu	represe	entante	lega	al	0	Sr
				_, porta	ador da	cédu	la de	ider	ntidade	nº
			edo	CPF nº						,
com	CLARA, sob deficiência ecíficas, nos	e para re	abilitado da	a Previdên	cia Social,			•		
Loc	al e Data									

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Ipuiúna
Referência: Concorrência Eletrônica nº. 002/2024
Prezados Senhores,
A Prefeitura de Ipuiúna, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico,, ATESTA , para o fim de habilitação no Processo Licitatório nº. 149/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2024,
que o Sr,
() responsável pela visita técnica da empresa
, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade
de, na, no, realizou a visita
técnicaexigida pelo edital do certame, no dia /, referente à
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
INTERTRAVADO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL SOBRE TRECHO DA
ESTRADA TERRA QUEIMADA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome Representante do Município de Ipuiúna Nome Representante da empresa

OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.